

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através da **PORTARIA n º 001/2014 – PRE/PBGÁS**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 07/01/2014, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

Nº: 002/2014

TIPO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por preço unitário

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12, Lei Estadual nº 9.335/11 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: : 12/03/2014

Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI) e Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativo à implantação e implementação da rede de distribuição de Gás Natural para atender ao segmento Residencial e Comercial nos bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês, denominado de “Anel de Segurança Operacional”, em João Pessoa/PB, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

1.2 - Para a execução do objeto desta licitação, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R\$ 248.962,43 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e tres centavos)**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Investimentos – 1.3.1.1 Anel de Segurança Operacional.**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à **CPL**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

REF.: Tomada de Preços nº 002/13

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB

CEP: 58.045-000

TELEFONE: (83) 3219-1705

FAX: (83) 3247-2244

Email: cpl@pbgas.com.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a **PBGÁS**, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresso no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ficando, todavia, estendido o ingresso na licitação também às empresas cadastradas na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

4.1.1. Entende-se por cadastradas as empresas inscritas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba com Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) ou Certificado de Registro Cadastral da PETROBRÁS, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado integrante da Administração Pública com data de validade vigente.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 e 2, acompanhado de documento

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Em sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS – NÃO SE APLICA

7- HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à CPL os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação para Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados pela CPL, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame e deverão ter todas as suas

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

páginas preferencialmente numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante.

7.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

7.3.1.4 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

7.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

7.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

7.3.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.2.8 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do licitante.

7.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestados ou Declarações, fornecidos por pessoa do direito público ou privado em especial as áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados** ou nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica usinas hidrelétricas, termelétricas, nucleares, eólicas, sistemas de distribuição de energia elétrica), comprovando a qualidade dos serviços prestados, bem como o cargo/função daquele que assinou os atestados onde os serviços foram realizados, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que demonstrem que a mesma executou serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação.

7.3.3.3 - Comprovação de capacidade técnico-profissional mediante indicação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pelo CREA, de execução de serviços de características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta Licitação, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA da Jurisdição em que foi realizado o serviço.

7.3.3.3.1 – O profissional, cujo acervo técnico será apresentado pela Empresa, deverá pertencer ao seu quadro permanente, ou seja: Empregado (com cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrado na SRT ou, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social), Sócio (com cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente), Diretor (com cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima) ou profissional mediante a apresentação de Contrato de prestação de serviços com o Licitante. Tal profissional deverá ser o Responsável Técnico do Contrato, junto ao CREA. Para manutenção das condições de habilitação, esse profissional deverá permanecer na Empresa durante a execução de todo o objeto da Licitação, admitindo-se a sua substituição por outro profissional de qualificação equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

7.3.3.4 – Apresentação de Certidão de Registro do licitante no Cadastro Técnico Federal (CONAMA 001/88).

7.3.3.5 – “*Relação de Pessoal Técnico Especializado*” (ver modelo no **ANEXO D**), devendo cada profissional indicado na Equipe Técnica Multidisciplinar estar registrado no respectivo Conselho de Classe. Nesta etapa de habilitação deverá também ser apresentada a “*Declaração Individual de Disponibilidade*” (ver modelo no **ANEXO E**) dos profissionais da Equipe Técnica Multidisciplinar, com firma reconhecida.

7.3.3.5.1 - A equipe técnica a ser apresentada (até 10 dias após emissão da Autorização de Serviços – AS), deve ter, no mínimo, as especializações descritas no **ANEXO D**.

Obs.: Os profissionais da equipe técnica deverão, obrigatoriamente, desenvolver suas atividades, que devem ser correspondentes a cada especialidade, durante a execução dos serviços.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata tempore*”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.

b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;

c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

7.3.4.4 – Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e 7.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 1 – Documentação para Habilitação”.

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS**, **para regularização de sua situação fiscal e trabalhista**, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta TOMADA DE PREÇOS que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

7.3.6.8 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.8.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2

Proposta de Preços

Tomada de Preços Nº 002/2014

(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

8.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

8.2.2 - “*Planilha de Preços Unitários - PPU*” (**Anexo L**) deste Edital, preenchida em todos os seus itens, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e por extenso, contendo preço unitário e total utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, assinada pelo representante legal do licitante, identificando-se claramente o signatário.

8.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial,

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

8.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

8.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

9.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

9.3 - Recebidos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, e “2 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

9.4 - Quando da abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

9.5 - Abertos os envelopes “1 - Documentação para Habilitação”, será procedida a análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os demais envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

9.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

9.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

9.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não possuem a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta de preços dos licitantes habilitados e devolução dos envelopes “2 - Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados.

9.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso de prazo legal para interposição de recurso.

9.9.1 - Se interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

9.11 - Concluída a fase de habilitação serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

9.12 - Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à classificação ou desclassificação das propostas. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar as propostas ou proceder a diligências.

9.13 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

9.14 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

9.15 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

reunião e declarem expressamente que não tem a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata assinada pelos licitantes e pelos membros da **CPL**.

9.16 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 9.13, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

9.16.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

9.17 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do Presidente da **CPL** até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

10 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada no envelope “2 – Proposta de Preços”, de acordo com o previsto neste Edital e seus anexos e dos valores da planilha constante na “*Planilha de Preços Unitários do Orçamento - PPUO*” (**Anexo P**).

10.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

10.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

10.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte base: havendo discrepância entre os preços unitários sobre os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e por extenso, prevalecerá esse último.

10.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

10.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento das propostas;

10.6 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,
- d) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.
- e) Apresentem preços unitários e/ou global superiores ao apresentado na planilha de estimativa de preços da PBGÁS.

10.7 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea "b" anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente Classificada;**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

10.8 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

10.9 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

11 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

11.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da mencionada Lei.

11.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**.

11.4 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

11.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **PBGÁS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora.

13 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

13.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas na forma da Lei.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

14.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

14.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação” e “2 - Proposta de Preços”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

14.4 - A **CPL** ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

14.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

14.7 - Durante a vigência do Contrato a ser firmado, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao licitante contratado, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

14.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

14.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

14.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

14.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

14.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

14.13 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**..

14.14 - A PBGÁS fará constar na primeira medição, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da FISCALIZAÇÃO, junto ao CREA – PB, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 30.610/2009.

15 - ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

15.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

15.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.2.2 a 7.3.2.7 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

15.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

15.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **Anexo**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

Q15.3), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

15.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

15.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

15.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 15.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

15.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

15.4 O licitante contratado deverá, obrigatoriamente, reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

16 - PENALIDADES

16.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 – ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO D - MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO;

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE;

ANEXO G - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

ANEXO H - MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;

ANEXO J - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO K - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO L –PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS - PPU (A SER PREENCHIDA);

ANEXO Q - MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;

- **ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;**
- **ANEXO Q4 – Memorial Descritivo e Seus Anexos;**

ANEXO Q4.1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA E TRAÇADO DA RDGN “ANEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL” - JOÃO PESSOA/PB

ANEXO Q4.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (DAI).

ANEXO Q4.3 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (RDAI).

ANEXO Q4.4 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS (RDPA).

ANEXO Q4.5 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA ESTRUTURAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA DO ESTUDO ARQUEOLÓGICO PREVENTIVO DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO (EAPDI)

ANEXO Q4.6 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR)

ANEXO Q4.7 – ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA.

ANEXO Q4.8 – TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SUDEMA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ANEXO Q4.9 – OFÍCIO NO 006/2012/GAB IPHAN-PB/MINC

- **ANEXO Q7** - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **ANEXO K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**ANEXO L** do Edital – Preenchido);
- **ANEXO Q10** - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;
- **ANEXO Q15** – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC;

ANEXO R – MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO S – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP.

João Pessoa/PB, 24 de janeiro de 2014.

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referentes à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/14**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Pela presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo na elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência arqueológica preventiva e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural Canalizado e seus componentes de Mangabeira a Penha visando atender o segmento, residencial, comercial, industrial, automotivo, em João Pessoa/PB. Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades durante o tempo que vigorar o Contrato.

	NOME DO PROFISSIONAL	FUNÇÃO / ESPECIALIDADE
1		Função: Responsável Técnico. Responsável técnico (Engenheiro) pela coordenação geral dos estudos e gerenciamento dos serviços, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação.
2		Função: Equipe Técnica Equipe técnica com larga experiência (mínima de cinco anos) na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS e/ou RAP), Estudos Arqueológicos e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais.

Observações:

- 1) Dimensionada pelo **CONTRATADO** e ao seu critério, mas com anuência da **PBGÁS**, a Equipe Técnica Multidisciplinar deve ser formada por profissionais habilitados nas mais diversas áreas relacionadas ao objeto em estudo, tais como: Engenharia (Riscos, Segurança, Ambiental, Química, Civil, Mecânica), Geologia, Biologia, Arqueologia, Administração, Sociologia, Desenho Industrial, outros.
- 2) Quanto aos estudos arqueológicos, apresentar o profissional com experiência em Arqueologia, o qual deve comprová-la por meio da

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO – ANEXO D

apresentação de atestados de serviços arqueológicos que tenham sido analisados e aprovados pelo IPHAN, cabendo ao mesmo prestar assistência técnica durante o período de análise e aprovação pelo IPHAN-PB;

- 3) Cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve apresentar registro no respectivo Conselho de Classe;
- 4) Cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve apresentar registro no Cadastro Técnico Federal (Resolução CONAMA 001/88);
- 5) Um mesmo profissional não poderá ser indicado/apresentado para exercer mais de uma função.
- 6) Todos os profissionais acima relacionados deverão permanecer disponíveis até a assinatura do TRDS.

....., de..... de 2014.

(Carimbo do proponente, nome e assinatura de seu representante legal)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE DISPONIBILIDADE – ANEXO E

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

....., de.....de 2013.

Pela presente declaro ter disponibilidade para trabalhar na elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI) e Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativo à implantação e implementação da rede de distribuição de Gás Natural para atender ao segmento Residencial e Comercial nos bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês, denominado de “Anel de Segurança Operacional”, em João Pessoa/PB, na função de

NOME:.....

ASSINATURA:.....

(Espaço reservado para reconhecimento de firma)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

(O licitante poderá usar este modelo ou outro, de mesmo teor)

À
Companhia Paraibana de Gás
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco
João Pessoa/Paraíba

Ref.: Garantia de Manutenção da Proposta
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

A/O _____ (denominada/denominado doravante SEGURADORA/BANCO) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, em caráter de fiadora/fiador e principal pagadora/pagador, garante pelo presente instrumento a Companhia Paraibana de Gás (denominada doravante PBGÁS) o pagamento de R\$ _____ (_____ reais), referente as obrigações assumidas pela empresa _____ (denominada doravante licitante) com sede à Rua _____, Cidade de _____, Estado de _____, através da apresentação da Proposta, em ___/___/___ para a _____ (objeto da Tomada de Preços).

A/O SEGURADORA/BANCO se obriga, assim como seus sucessores e cessionários, pela presente Garantia, se ocorrerem as condições a seguir indicadas:

1 - Retirando o licitante sua PROPOSTA durante o período de validade especificado no Edital e suas eventuais prorrogações solicitadas pela PBGÁS e formalmente aceitas pelo licitante.

2 - Caso o licitante, tendo sido notificado da aceitação de sua PROPOSTA pela PBGÁS, durante o período de validade da PROPOSTA se recuse a assinar o Contrato, caso isto seja exigido, ou não compareça para tal finalidade no prazo estabelecido no Edital em referência.

A/O SEGURADORA/BANCO compromete-se a pagar à PBGÁS o montante acima referido, no recebimento de sua primeira notificação escrita, independentemente de justificativa, contanto que naquele documento a PBGÁS assinale que o montante reivindicado lhe é devido em virtude da ocorrência de qualquer das condições acima, especificando a condição ocorrida.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA - ANEXO H

Esta Garantia permanecerá em vigor por um período de 60 (sessenta) dias, após a data de apresentação da proposta retromencionada, portanto vencendo-se em __/__/__ (preencher iniciando a contagem do prazo no dia seguinte ao de apresentação das propostas), podendo ser prorrogada por solicitação do licitante, devendo qualquer notificação com respeito à mesma chegar às mãos da/do SEGURADORA/BANCO até a data correspondente ao término da validade aqui definido.

(Local) _____, (Data) _____

(Carimbo da/do SEGURADORA/BANCO)

(Firma da/do SEGURADORA/BANCO)

Obs: Preencher em papel timbrado da Seguradora/Banco.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I**

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores,

A **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



Edital de Tomada de Preços Nº 002/2014

Anexo L/Q7 - PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS-PPU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA DO ESTUDO ARQUEOLÓGICO PREVENTIVO DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO (EAPDI) E ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR) RELATIVO À IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA ATENDER AO SEGMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL NOS BAIRROS DA ILHA DO BISBO, CENTRO, TAMBIAÍ, TORRE, BAIRRO DOS ESTADOS E DOS IPÊS, DENOMINADO DE "ANEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL", NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Etapa 0 Mobilização	Mobilização (inclui despesas com equipamentos e máquinas para prospecção arqueológica, transporte, estadia, cópias, taxas, emolumentos, materiais, etc.)	1		
Etapa 1 - Serviços de campo preliminares e prospecção arqueológica com sondagens de subsolo	a) Levantamento de dados técnicos e operacionais do empreendimento b) Estudo de campo para RAS com abrangência arqueológica interventiva c) Estudo de campo para RDAI, RHA da Casa da Pólvora e programa (PMAREP), conforme Anexo 2 d) Estudo de campo para EAR e programa (PGR)	1		
Etapa 2- Composição do RAS, RDAI, RHA da Casa Pólvora e Programas	a) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório RAS	1		
	b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório RDAI (Anexo 3), incluindo RHA da Casa da Pólvora	2		
	c) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PCAM	1		
	d) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PMAREP	1		
	e) Entrega e aprovação da versão final do RAS	3		
	f) Entrega e aprovação da versão final do RDAI (Anexo 3)	3		
	f) Entrega e aprovação da versão final do RHA da Casa da Pólvora	3		
	h) Entrega e aprovação da versão final do programa PMAREP	3		
Etapa 3 - Composição do EAR	a) Análise qualitativa e simulação de dados para análise quantitativa e Elaboração de desenhos esquemáticos, plantas e mapas	1		
	b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório EAR e programa PGR	1		
	b) Entrega e aprovação da versão final do relatório EAR	3		
Etapa 4 - Composição do RDPA	a) Elaboração e entrega da versão parcial do Detalhamento das Medidas e Programas Ambientais (RDPA composto pelos programas PCAM e PGR)	1		
	b) Entrega e aprovação da versão final do relatório RDPA	3		
Etapa 5 - Apresentação do RAS e RDAI/EAR/RDPA	a) Reunião técnica de apresentação do RAS, RDAI, RHA da Casa da Pólvora e PMAREP, EAR e RDPA	1		
Notas:	1 - Na composição dos preços devem ser incluídos detalhes dos valores previstos para despesas com pessoal, com as obrigações previstas nas exigências de Segurança e Saúde no Trabalho especificando as quantidades de horas trabalhadas e as fontes dos valores estimados. Deve incluir despesas com os serviços de escavações para a prospecção arqueológica com sondagens de subsolo.			
	2- A Equipe Técnica Multidisciplinar deve contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais, conforme padrão MD-99.1-PBG-0003: 2.1) Responsável Técnico pela coordenação geral dos estudos e gerenciamento dos serviços, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação ; 2.2) Equipe de Especialistas com larga experiência na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais e Estudos Arqueológicos Preventivo (EAP).			
	3- A execução dos serviços acima relacionados deve ser feita conforme o Memorial Descritivo MD-99.1-PBG-0003-rev.02 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência SUDEMA e Ofício 006/2012/GAB IPHAN-PB/MInC			
	4- Os produtos resultantes dos estudos de arqueologia preventiva devem ser PRIORIZADOS, entregue e apresentado SEPARADAMENTE, objeto do Memorial Descritivo MD-99.1-PBG-0003-rev.02 e do Ofício 006/2012/GAB IPHAN-PB/MInC.			
	5- De acordo com o art. 7º, II da Medida Provisória nº 207 de 11/07/2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Empreender-PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo CONTRATADO.			
DATA	VALOR POR EXTENSO			TOTAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CONTRATO Nº/..... – PRE/GSM

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS – PBGÁS E
A EMPRESA

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **FRANKLIN DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado à Av. Sapé, nº 1393, aptº 901, Manaíra, João Pessoa, Estado da Paraíba, portador do RG nº 202.743 - SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 146.511.654-00, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da **Tomada de Preços n.º 002/2014**, fundamentada na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual nº 9.697/12, Lei Estadual nº 9.335/11, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - contratação de serviços para elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI) e Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativo à implantação e implementação da rede de distribuição de Gás Natural para atender ao segmento Residencial e Comercial nos bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês, denominado de “Anel de Segurança Operacional”, em João Pessoa/PB, em conformidade com o **Anexo Q4 – Memorial Descritivo e demais anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução Indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é estimado em R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2014.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **PBGÁS** pela execução dos serviços será o resultado do somatório dos valores dos preços parciais estabelecidos no **ANEXO L** - “Planilha de Preços Unitários - PPU” aplicados aos serviços efetivamente realizados.

3.1.2 - As quantidades de serviços constantes da Planilha de Preços Unitários são estimadas, podendo, por conseguinte, ocorrer uma variação para mais ou para menos, sem que caiba ao **CONTRATADO** o direito a qualquer reclamação, indenização ou o de solicitar alteração dos preços unitários propostos nos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2.1 - Estão incluídas nos valores unitários todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de produtividade da equipe, disponibilidade de acesso aos clientes (descontinuidade dos serviços), logística de materiais, condições climáticas, entre outras.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento de 2014, seguinte classificação orçamentária: **Investimento – 1.3.1.1 Anel de Segurança Operacional**.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15 (*)
<p>Obs:</p> <p>1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.</p> <p>2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Fornecedor.</p> <p>3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.</p>		

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com o art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela art. 7º, II da Medida Provisória Nº 207 de 11 de julho de 2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo **CONTRATADO**.

5.1.3 - Os valores incluídos em eventual Boletim de Reajuste (**BR**) serão pagos simultaneamente com os do Boletim de Medição (**BM**) correspondente.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.1.8 – A **PBGÁS** efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes na nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pelo **CONTRATADO**, conforme preceitua o inciso VI, do art. 78 da Instrução Normativa 971/2009.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

5.2.1 - Folha de pagamento dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.2 – Comprovante(s) do pagamento do salário dos empregados do **CONTRATADO** que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.3 - Cópia autenticada do Comprovante de Recolhimento da Previdência Social referente ao mês de competência da prestação dos serviços devidamente quitada, com o preenchimento obrigatório dos dados que identifiquem a **PBGÁS** como tomadora dos serviços informando nome e CNPJ da **PBGÁS**, número, data e valor da Nota Fiscal ou Fatura referente aos serviços prestados no mês em questão;

5.2.4 - Comprovantes de recolhimento do FGTS (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP), dos empregados que estiverem vinculados ao Cadastro Específico do INSS (**CEI**) da Obra/Contrato;

5.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

5.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e de Certidão Negativa de Débitos Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.2.8 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.2.9 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

5.2.10 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.2.11 – O RDO referente ao período de medição e a atualização do planejamento do restante dos serviços contratuais, conforme exigência da FISCALIZAÇÃO; e,

5.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e com eficácia a partir da publicação resumida na imprensa oficial, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Serviço, a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “Condições Gerais Contratuais” e do **ANEXO Q4** - “Memorial Descritivo”, deste Contrato.

9.1.1 Além das obrigações constantes no ANEXO Q1 - “Condições Gerais Contratuais”, **obriga-se o CONTRATADO** a reservar até 5% das vagas para sentenciados que estejam em regime

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

semiaberto, aberto e egressos do sistema penitenciário, em conformidade com o Decreto nº 32.383 de 29 de agosto de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato será rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O CONTRATADO DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;

ANEXO Q4 - Memorial Descritivo;

ANEXO Q4.1 – DESCRIÇÃO TÉCNICA E TRAÇADO DA RDGN “ANEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL” - JOÃO PESSOA/PB

ANEXO Q4.2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (DAI).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

ANEXO Q4.3 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (RDAI).

ANEXO Q4.4 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO DO RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS (RDPA).

ANEXO Q4.5 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA ESTRUTURAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA DO ESTUDO ARQUEOLÓGICO PREVENTIVO DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO (EAPDI)

ANEXO Q4.6 – MODELO DE CONTEÚDO MÍNIMO PARA ESTRUTURAÇÃO DO ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR)

ANEXO Q4.7 – ESPECIFICAÇÕES DE SMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA.

ANEXO Q4.8 – TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA SUDEMA.

ANEXO Q4.9 – OFÍCIO NO 006/2012/GAB IPHAN-PB/MINC

ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **Anexo K** do Edital) e Planilha de Preços Unitários (**Anexo L** do Edital – Preenchido);

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q15 – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC.

13.2 – Edital da Tomada de Preços nº 002/2014 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “Condições Gerais Contratuais”.

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela PBGÁS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2014.

Pela **PBGÁS**:

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Diretor Presidente

DAVID DOS SANTOS MOUTA
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

ÍNDICE

CLÁUSULA	TÍTULO
PRIMEIRA	- DEFINIÇÕES
SEGUNDA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
TERCEIRA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS
QUARTA	- PENALIDADES
QUINTA	- DIREÇÃO DOS SERVIÇOS
SEXTA	- ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
SÉTIMA	- ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	- SUBCONTRATAÇÃO
NONA	- CESSÃO
DÉCIMA	- INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	- LICENÇAS
DÉCIMA SEGUNDA	- GARANTIA DOS SERVIÇOS
DÉCIMA TERCEIRA	- RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	- FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	- SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS
DÉCIMA SEXTA	- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
DÉCIMA SÉTIMA	- IMPRODUTIVIDADE
DÉCIMA OITAVA	- DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	- ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás.

AS: Autorização de Serviço

BM: Boletim de Medição

BMC: Boletim de Medição Complementar

CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados

GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço

TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO até o último dia do período de medição mensal, a Memória de Cálculo (MC) detalhada ou Prévia do Boletim de Medição (BM) referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

2.2 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 - Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS**.

2.2.4 - Os serviços prestados em horário extraordinário para cada etapa do Contrato devem ser programados com antecedência mínima de 24h, de acordo com critério a ser estabelecido com a **FISCALIZAÇÃO**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.2.5 - Manter em dia o registro dos seus empregados, conforme determinado por legislação vigente, exibindo os respectivos documentos, comprovante de seguro de acidente de trabalho, inclusive de eventuais subcontratados e/ou autônomos, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada empregado.

2.2.6 - Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social.

2.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

2.3 - NÃO SE APLICA:

2.4 - NÃO SE APLICA.

2.5 - NÃO SE APLICA

2.6 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto a outros tópicos, a:

2.6.1 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** em prazo estabelecido na primeira reunião do Contrato, um Plano de Trabalho.

Ao final deste prazo acordado deverão também ser apresentados:

2.6.1.1 - Cronograma detalhado para execução dos serviços em consonância com as prioridades estabelecidas pela **PBGÁS**;

2.6.1.2 – Relação dos recursos humanos a serem alocados nos serviços, detalhando, para cada serviço, o número de colaboradores a serem utilizados por categoria profissional;

2.6.1.3 - NÃO SE APLICA.

2.6.1.4 - NÃO SE APLICA.

2.6.1.5 - Toda a documentação necessária para solicitação de autorizações para execução dos serviços junto aos diversos órgãos públicos envolvidos, incluindo empresas concessionárias de serviços, quando cabível.

2.6.1.6 – Todas as licenças e autorizações faltantes obtidas nos órgãos competentes, às suas expensas, necessárias à execução dos serviços contratados, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão das mesmas vierem a acarretar.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.6.2 - Apresentar à **FISCALIZAÇÃO** até uma data acordada na primeira reunião do Contrato, uma estimativa do montante do faturamento do mês em curso.

2.6.3 – NÃO SE APLICA.

2.6.4 - Fornecer, sempre que solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, relatórios sobre o desenvolvimento das diversas fases dos serviços a seu cargo, bem como os elementos necessários à sua apropriação e ao preparo de informações de caráter estatístico, de acordo com as exigências da **FISCALIZAÇÃO**.

2.6.5 - NÃO SE APLICA.

2.6.6 – Garantir o acesso da **FISCALIZAÇÃO** aos serviços em execução, atendendo às observações por ela apresentadas e cumprindo suas exigências, feitas por escrito, nos prazos estabelecidos.

2.6.7 - Preservar e manter a **PBGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subcontratados.

2.6.8 - Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **PBGÁS**, salvo os expressamente autorizados pela mesma.

2.6.9 - Submeter à aprovação da **PBGÁS**, em prazo acordado na reunião inicial do Contrato, a relação dos demais profissionais do **CONTRATADO** (não apresentados na fase de habilitação da Licitação) que também serão necessários para execução dos serviços, acompanhados dos respectivos currículos, que comprovem a qualificação exigida.

2.6.10 - Promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relativa a este Contrato, assim como a eventuais aditamentos contratuais, encaminhando cópia à **PBGÁS** antes do início dos serviços.

NOTA IMPORTANTE: A **PBGÁS** somente aceitará e assinará as ART's correspondentes aos profissionais que efetivamente desenvolverem suas atividades dentro do Contrato. Ao final do Contrato, a **PBGÁS** disponibilizará um Atestado de Serviços Executados, nos moldes do Adendo a estas Condições Gerais Contratuais.

2.6.11 – Cumprir todas as exigências legais estabelecidas pelos municípios onde serão executados os serviços.

2.6.12 - Cumprir e fazer com que seu pessoal cumpra o **ANEXO Q12** - “*Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde para Contratos*”, deste Contrato.

2.6.13 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

2.7 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o CONTRATADO será também responsável:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.7.1 - Pela manutenção dos serviços já executados até a aceitação dos mesmos pela PBGÁS Quaisquer danos sofridos pelos serviços até a ocasião de sua aceitação deverão ser reparados pelo **CONTRATADO**, por sua inteira conta e responsabilidade.

2.7.2 - Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, à PBGÁS ou a terceiros.

2.7.3 - Pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, respondendo, neste caso, pessoal e diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer.

2.8 - A relação dos encargos e responsabilidades do **CONTRATADO** constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato ou de leis e regulamentos em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 - Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 - Fornecer uma via do Boletim de Medição (**BM**) dos serviços ao **CONTRATADO** até o quinto dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 - Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** a execução dos serviços do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

4.2.1 - O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no item 6.8.3 do Memorial Descritivo, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **PBGÁS**.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - NÃO SE APLICA.

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - NÃO SE APLICA.

4.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - “*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer ao Memorial Descritivo bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - A direção geral dos serviços objeto do Contrato caberá ao Engenheiro, que deverá em caráter permanente dirigir todos os serviços durante o prazo contratual.

5.2.1 – O profissional citado no item 5.2 deverá representar o **CONTRATADO** junto à **PBGÁS** em todos os assuntos pertinentes ao Contrato.

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Engenheiro serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 - O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento, ou cuja permanência no local de execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS**.

6.2.2 - Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com Memorial Descritivo.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o Memorial Descritivo, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 - NÃO SE APLICA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.2.5 - NÃO SE APLICA.

6.2.6 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

6.2.7 - Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 - NÃO SE APLICA.

6.2.9 - NÃO SE APLICA.

6.2.10 - NÃO SE APLICA.

6.2.11 - Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela PBGÁS.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 - As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 - O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 - NÃO SE APLICA.

6.3.4 - O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

6.3.5 - Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará da seguinte forma:

6.3.5.1 - Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**), para ser pago pela **PBGÁS**, juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.3.5.2 - Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

7.1 - Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 - Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS**.

8.2 - Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Após a assinatura do **CONTRATO**, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **PBGÁS**, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a CESSÃO, deverá a empresa a ser CEDIDA, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal-trabalhista e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela CEDENTE à **PBGÁS**.

9.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS

11.1 - As licenças ambientais perante os órgãos públicos (IPHAN, IBAMA, SUDEMA etc) e as autorizações para utilização das faixas de domínio das rodovias federais e estaduais, estas respectivamente, junto ao DNIT, DER e das ferrovias necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato, são de responsabilidade da **PBGÁS**.

11.2 - Ficam a cargo e por conta do **CONTRATADO** a obtenção das licenças e autorizações junto às Concessionárias de Serviços Públicos e quaisquer outras necessárias à execução dos serviços objeto do Contrato. O **CONTRATADO** responderá, a qualquer tempo, pelas consequências que a sua falta ou omissão acarretarem, não cabendo qualquer indenização de custos diretos e indiretos pelo atraso da obra na falta das autorizações dos órgãos públicos envolvidos. A **PBGÁS** poderá assessorar o **CONTRATADO** na obtenção dessas licenças e autorizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 - O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à **PBGÁS** das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela **PBGÁS**, os estudos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a **PBGÁS**, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a **PBGÁS** tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 - Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 - NÃO SE APLICA.

13.1.3 - Os danos causados aos logradouros públicos e/ou privados, bem como quaisquer estragos materiais.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

13.1.4 - Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

13.2 - O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da PBGÁS as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

15.1 - São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 - O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO** e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

15.3 - Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 - Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

16.1 - Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível.

16.2 - Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato ou, quando estes não estiverem explicitados nos mesmos, de acordo com os critérios da CLÁUSULA SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE

17.1 - A **FISCALIZAÇÃO**, depois de notificada sobre a existência de embargos, ou modificações de projeto, ou outras causas que impeçam o início ou a continuidade dos serviços ou fornecimentos, estudará juntamente com o **CONTRATADO** o reaproveitamento do pessoal, máquinas e equipamentos em outras fases dos estudos.

17.2 - Não serão caracterizados como improdutivo, os casos em que a **FISCALIZAÇÃO** comunicar ao **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, os eventuais embargos, ou modificações de projeto ou especificações, ou atraso na entrega dos estudos.

17.3 - Havendo impossibilidade de remanejamento, poderá pleitear improdutividade para pessoal, veículos, máquinas e equipamentos não aproveitados, a partir do terceiro dia útil após sua ocorrência. A partir do 15º (décimo quinto) dia consecutivo de paralisação, as interrupções ou adiamentos de início das atividades não serão caracterizados como improdutividade, exceto se a **FISCALIZAÇÃO** exigir a permanência do pessoal no local de execução do objeto do Contrato.

17.4 - Deverá apresentar à **FISCALIZAÇÃO** no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da ocorrência de improdutividade, um demonstrativo de pessoal, veículos, máquinas e equipamentos que permaneceram improdutivo. A não observância deste prazo resultará na perda de seus direitos quanto aos pagamentos eventualmente pleiteados.

17.5 - O pagamento do pessoal/equipamentos que permanecer improdutivo será feito com base na comprovação dos salários efetivamente pagos, acrescidos dos encargos sociais / custo unitário do equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa, sediada em, CNPJ/MF, executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º, firmado em/...../....., sob a Fiscalização da**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

2.1. EXECUTADOS

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início:
Término:.....

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início:
Término:

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ (.....)

6. DATA-BASE

...../.....

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de, de prazo.

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

R\$...... (.....)

8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R\$...... (.....)

9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

9.1. Eng.ºCREA n.º-D/.....

9.2. Eng.ºCREA n.º-D/.....

10. EQUIPE TÉCNICA

.....

Atestamos, ainda, que todo o fornecimento de materiais (exceto.....) e mão-de-obra, bem como o fornecimento, instalação e/ou montagem de peças e equipamentos necessários à conclusão da obra, ficou sob a responsabilidade do **CONTRATADO**.

Declaramos que todos os serviços foram executados(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)

.....(local).....,de de

Eng.º

.....
CREA n.º-D/.....

.....(cargo).....

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO CREA).



MEMORIAL DESCRITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) COM ABRANGÊNCIA DO ESTUDO ARQUEOLÓGICO PREVENTIVO DE DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO (EAPDI) E ESTUDO DE ANÁLISES DE RISCOS (EAR) RELATIVO À IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL PARA ATENDER AO SEGMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL NOS BAIRROS DA ILHA DO BISBO, CENTRO, TAMBIAÁ, TORRE, BAIRRO DOS ESTADOS E DOS IPÊS, DENOMINADO DE “ANEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL”, EM JOÃO PESSOA/PB.

UNIDADE GESTORA:

Gerência de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

1. OBJETIVO

2. APLICAÇÃO

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PADRÃO

6. CONTEÚDO

6.1. Escopo geral dos serviços contratados

6.2. Enfoque metodológico

6.3. Descrição técnica da instalação

6.4. Local e Prazo dos serviços contratados

6.5. Disposições específicas dos serviços

6.5.1. Relatório Ambiental Simplificado RAS com abrangência Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo EAPDI

6.5.2. Estudo de Análises de Riscos EAR

6.6. Responsabilidades do CONTRATADO

6.7. Responsabilidades da PBGÁS

6.8. Planejamento dos serviços contratados

6.8.1. Contato prévio

6.8.2. Desenvolvimento dos serviços

6.8.3. Cronograma de execução dos serviços

6.9. Forma de apresentação dos resultados e medição dos serviços

6.9.1. Forma de apresentação dos resultados

6.9.2. Medição dos serviços

6.10. Qualificação técnica do CONTRATADO

6.11. Acompanhamento dos serviços

6.12. Proposta comercial

7. REGISTROS

8. ANEXOS

APRESENTAÇÃO

O Plano Estratégico da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS prevê o crescimento dos empreendimentos relativo à expansão do Sistema de Distribuição de Gás Natural em João Pessoa e, conseqüentemente, aumenta a demanda de interligação dos clientes interessados, em particular do segmento residencial e comercial, além do industrial e automotivo.

Nesse contexto, a PBGÁS considerando a necessidade de incorporar os aspectos socioambientais relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural “Anel de Segurança Operacional”, nos Bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês em João Pessoa e de cumprir com o Licenciamento Ambiental junto a SUDEMA (órgão ambiental estadual e licenciador), bem como do licenciamento no âmbito do Patrimônio Arqueológico junto ao IPHAN-PB vem estabelecer, através deste Memorial Descritivo, os requisitos mínimos para contratação dos serviços vislumbrando a promoção da sustentabilidade e melhoria contínua das atividades de Distribuição de Gás Natural canalizado.

A realização desse estudo está vinculado ao Plano Estratégico e de Negócios, a Política, Princípios e as 15 Diretrizes Corporativa de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS, em particular com a Diretriz 2 “Conformidade Legal”, Diretriz 3 “Processo de Gestão de Riscos”, além da Diretriz 4 “Novos Empreendimentos e Diretriz 5 “Operação e Manutenção”.

Considerando os princípios da eficiência, publicidade, participação e precaução, este Memorial Descritivo não pretende esgotar todas as questões relativas à elaboração dos estudos objeto da contratação, devendo sua estruturação atender as demais exigências contidas no Termo de Referência emitido pela SUDEMA, bem como as exigências do IPHAN-PB, anexos.

De acordo com as especificidades e localização, a SUDEMA poderá solicitar a apresentação de documentos complementares que julgar necessários, de forma que, os estudos técnicos respondem por essas informações, sendo previsto complementá-los quando e se solicitados para cumprir o Licenciamento Ambiental.

Assim, como a obtenção da anuência de outros órgãos, a exemplo do IPHAN-PB podendo este solicitar a apresentação de documentos complementares vinculados à arqueologia da área de influência do empreendimento para cumprir o licenciamento no âmbito do Patrimônio Arqueológico.

1. OBJETIVO

Este Memorial tem por objetivo descrever informações adicionais, determinar a abrangência e definir o escopo contratual para a prestação dos serviços de elaboração do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)** devendo este

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

contemplar na fase de diagnóstico ambiental do meio antrópico o **Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI)** da área de influência do empreendimento, do **Estudo de Análises de Riscos (EAR)** e dos programas derivados destes, instrumentos que subsidiarão o Licenciamento Ambiental e o licenciamento no âmbito do Patrimônio Histórico e Cultural referente à proteção do Patrimônio Arqueológico da Rede de Distribuição de Gás Natural “Anel de Segurança Operacional”, a ser implementada em João Pessoa/PB, conforme descrição técnica apresentada no **Anexo 1**.

As descrições deste documento visam atender a Resolução CONAMA 237/1997 (Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional de Meio Ambiente); a Resolução CONAMA 279/2001 (Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental simplificado de empreendimentos com pequeno potencial de impacto ambiental), a Resolução CONAMA 398/2008 (Regulamenta o conteúdo mínimo de Plano de Emergência Individual), a Lei Federal nº 10.932/2004 (Dispõe sobre a área não edificável) e a Norma Técnica CETESB P4.261/2003 (Manual de Orientação para Elaboração de Estudos de Análise de Riscos) e demais legislações vigentes.

Também atender a Lei Nº 3.924/1961 (que dispõe sobre os monumentos arqueológico e pré-histórico nacional), a Portaria IPHAN 07/1988 (que trata do ato (Portaria) de outorga (autorização/permissão) para executar determinado projeto que afete direta ou indiretamente sítio arqueológico), a Portaria IPHAN 230/2002 (que trata de compatibilizar as fases de obtenção de licenças ambientais com empreendimentos potencialmente capazes de afetar o patrimônio arqueológico), bem como as exigências do IPHAN-PB e demais legislação aplicáveis.

Sendo que no RAS **na fase de Diagnóstico Ambiental do Meio Antrópico**, além da contextualização arqueológica e etnohistórica, os serviços compreenderão a **elaboração e execução do Diagnóstico Arqueológico Interventivo (com levantamento prospectivo de subsuperfície e avaliação dos impactos)** e a elaboração do Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (PMAEPR) na área de influência, compatíveis com o cronograma das obras e com as fases de Licenciamento Ambiental relativo à Rede de Distribuição de Gás “Anel de Segurança Operacional”, no município de João Pessoa/PB, em atendimento a Portaria IPHAN nº 230/2002 e para aprovação e autorização de pesquisa pelo IPHAN-PB.

Como parte dos estudos ambientais os programas derivados do RAS e do estudo arqueológico (EAPDI) a serem elaborados são: (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA), (ii) Programa de Monitoramento Arqueológico, Educação Patrimonial e Resgate (PMAEPR) e o (iii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) derivado do EAR, devendo estes ser estruturados no Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Sendo que o PMAEPR deve ser previamente entregue em volume separado para análise e aprovação pelo IPHAN-PB.

O Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI), o Estudo de Análises de Riscos (EAR) e os Programas derivados destes **são instrumentos balizadores para obtenção da Licença Prévia do empreendimento e, posterior elaboração do Plano de Resposta a Emergência pela PBGÁS.**

Esta prestação de serviços deve ser realizada por empresa especializada na elaboração de estudos ambientais com ênfase em estudos arqueológicos e de análises de riscos industriais, formada por **Equipe Técnica Multidisciplinar** com profissionais dotados de conhecimentos específicos acerca da matéria em estudo, com **larga experiência (mínimo de cinco anos)** nestas áreas e legalmente habilitados no órgão profissional de classe.

Nota 1: Ao final os estudos apresentados devem conter além da assinatura do coordenador, a assinatura de todos os profissionais neles envolvidos e, todos os profissionais envolvidos nos estudos devem apresentar, anexados aos mesmos, as respectivas **Anotações de Responsabilidade Técnica ou seus sucedâneos**, todos devidamente assinados.

Nota 2: A elaboração dos estudos arqueológicos fica sob a responsabilidade do arqueólogo responsável, cuja **idoneidade técnico-científica deve ser comprovada através da apresentação de currículo e de atestados ou declarações** de serviços que tenham sido analisados e aprovados pelo IPHAN.

Nota 3: Conforme **Termo de Referência da SUDEMA**, em caso de ausência do Conselho de Classe o profissional deve apresentar declaração de responsabilidade assinada, com reconhecimento de firma.

Nota 4: Com relação à preservação do patrimônio arqueológico da área de influência do empreendimento, o profissional responsável pelos estudos de arqueologia preventiva de diagnóstico interventivo deve habilitar-se/credenciar-se no IPHAN-PB.

2. APLICAÇÃO E ABRANGÊNCIA

Este Memorial se aplica na elaboração do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI) e do Estudo de Análises de Riscos (EAR) relativos à implantação e implementação da Rede de Distribuição de Gás Natural para atender ao segmento residencial e comercial nos bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês, denominado de “Anel de Segurança Operacional”, a ser interligada a

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Rede de Distribuição “Leste” existente e operando no município de João Pessoa/PB.

A elaboração dos estudos, objeto deste Memorial Descritivo, deve abranger as **fases de planejamento, instalação, operação e desativação** da Rede de Distribuição de Gás Natural visando atender, além do **Termo de Referência da SUDEMA**, as Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997, CONAMA 279/2001, a Norma CETESB P4.261/2003, bem como a Lei Federal nº 10.932/2004, Lei nº 3.924/1961, Portaria IPHAN 07/1988, Portaria IPHAN 230/2002 e as exigências do IPHAN-PB e demais legislação aplicáveis.

Os produtos resultantes do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo deve atender as exigências contidas no **Ofício Nº 006/2012/GAB/IPHAN-PB/MinC** para análise aprovação do IPHAN-PB, anexo.

3. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E COMPLEMENTARES

Além do **Termo de Referência da SUDEMA** e das exigências do IPHAN-PB, dispostas no **Ofício Nº 006/2012/GAB/IPHAN-PB/MinC**, os estudos devem ser elaborados tendo como base o disposto nos documentos normativos (na sua última revisão), nas normas técnicas neles referenciadas, demais normas brasileiras, resoluções e leis, levando em consideração os demais itens descritos neste Memorial Descritivo.

Para tanto, além dos documentos referenciados e complementares abaixo, o **CONTRATADO** deve verificar a existência de outras referências legais, regulamentares e normativas no âmbito federal, estadual e municipal, aplicáveis ao serviço a ser executado.

Na aplicação deste Memorial Descritivo, que é referência para o desenvolvimento dos serviços relativo ao escopo contratual, recomenda-se consultar:

Leis, Decretos, Códigos e Resoluções:

- Constituição Federativa do Brasil de 1988.
- Constituição do Estado da Paraíba: Capítulo IV da proteção do meio ambiente e do solo de 1989.
- Lei nº 6.938 de 31/08/1981 - Política Nacional de Meio Ambiente.
- Lei nº 7.804 de 18/07/1989 que Altera a 6.938 de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, a 7.735, de 22 de fevereiro de 1989, a 6.803, de 02/06/1980, e dá outras providências.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- Lei nº 9.605 de 12/02/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei nº 9.985 de 18/07/2000 que Regulamenta o art. 225, § 1º, inciso I,II,III e VII da Constituição Federal, Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.
- Lei nº 12.305, de 2/08/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.
- Lei nº 10.932 de 03/08/2004 que dispõe sobre parcelamento do solo urbano e da reserva não-edificável referente a dutovias.
- Lei nº 3.924:1961 que dispõe sobre monumentos arqueológicos e pré-históricos.
- Lei nº 12.651, de 25/05/2012 que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e nº 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.
- Portarias IPHAN 07/1988 e IPHAN 230/2002.
- Resoluções CONAMA 01/1986, CONAMA 237/1997, CONAMA 279/2001, CONAMA 398/2008, CONAMA 302/2002, CONAMA 303/2002, CONAMA 307/2002, CONAMA 448/2012.
- Decreto Estadual nº 21.120/2000 que regulamenta a Lei 4.335 de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei 6.757 de 08 de julho de 1999, que dispõe sobre a prevenção e controle da poluição ambiental, estabelece normas disciplinadora da espécie, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº. 24.414 de 27/07/2003 que dispõe sobre a Exploração Florestal no Estado da Paraíba e dá outras providências.
- Decreto nº 23.837 de 27/12/2002 que dispõe sobre a aplicação dos recursos obrigatórios decorrentes de licenciamento ambiental, e dá outras providências.
- Decreto nº 24.417 de 27/09/2003 que dispõe sobre o Uso Alternativo do Solo e dá outras providências.
- Decreto nº 24.419 de 23/08/2006 que dá nova redação aos artigos 1º e 5º do Decreto 24.419, de 27 de setembro de 2003, sobre o uso do fogo controlado no Estado da Paraíba.
- Decreto nº 28.951, de 18/12/2007 que dá nova redação ao art. 17 do Decreto nº 21.120, de 20 de junho de 2000.
- Decreto nº 6.499, de 20/03/2009 que consolida a Lei Complementar nº 054 de 23/12/08, às disposições da Lei Complementar nº 03 de 30/12/92 – Plano Diretor do Município de João Pessoa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- Decreto nº 7.819, de 24/10/1978 que dispõe sobre o Cadastramento e Tombamento dos bens culturais, artísticos e históricos no Estado da Paraíba e da outras providências.
- Decreto nº 5.792/1973 que dispõe sobre as normas de prevenção e combate a incêndio do Estado da Paraíba.
- Lei Municipal Complementar nº 029/2002 – Código de Meio Ambiente do Município de João Pessoa.
- Código de Obras do Município de João Pessoa de agosto/2001 (instituído pela Lei Nº 1.347, de 27/04/1971).
- Código de Postura do Município de João Pessoa de dezembro/1993 (instituído pela Lei complementar Nº 07, de 17/08/1995).
- Código de Urbanismo do Município de João Pessoa de julho/2001 (instituído pela Lei Nº 2.102, de 31/12/1975).
- Regulamento do Serviço Público de Distribuição de Gás canalizado no Estado da Paraíba (Decreto nº 29.331 de 10/06/2008, alterado pelo Decreto nº 31.923 de 17/12/2010 e Decreto nº 32.129 de 10/05/2011).

Normas Internacionais:

- ANSI B-31.8 – Gas transmission and distribution piping system.
- DOT – Minimum safety standards for liquids and gas line.
- Normas de Sistema de Gestão da série ISO 14000, ISO 9000 e OHSAS 18001.

Bibliografias Internacionais:

- LEES, F. P. Loss Prevention in the Process Industries. Hazard Identification, Assessment and Control. Second edition. Butterworth-Heinemann, 1996.

Normas Nacionais:

- Normas Regulamentadoras (NRs) aprovadas pela Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Norma CETESB/P4.261. Manual de orientação para a elaboração de estudos de análise de riscos. São Paulo, 2003.
- Norma ABNT NBR 12712: 1993 - Projetos de Sistemas de Transmissão e Distribuição de Gás Combustível.
- Norma ABNT NBR 14725-2/2009 – produtos químicos – informações sobre segurança, saúde e meio ambiente [partes 1, 2, 3 e 4].
- Norma ABNT NBR 18801 – sistema de gestão da segurança e saúde no trabalho – requisitos.

Normas Petrobras:

- N 2782- Técnicas Aplicáveis à Análises de Riscos Industriais.
- N 2784- Confiabilidade e Análise de Riscos.

Padrões do Sistema de Gestão de SMS da PBGÁS:

- DR-99.1-PBG-0002: Diretriz 2 “Conformidade Legal”.
- DR-99.1-PBG-0003: Diretriz 3 “Processo de Gestão de Riscos”.
- DR-99.1-PBG-0005: Diretriz 5 “Operação e Manutenção”.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- PG-99.1-PBG-0009: Diretriz 3 “Processo de Gestão de riscos de SMS”.
- IT-99.1-PBG-0001: Diretriz 3 “Aplicação da Análise Preliminar de Riscos”.
- PE-99.1-PBG-0001: Diretriz 5 “Gestão de interferencias associado a SMS”.
- DR-99.1-PBG-0007: Diretriz 7 “Aquisição de bens e serviços”.

Fichas de Informação de Segurança do Produto Químico:

- FISPQ_PBGÁS do Gás Natural.
- FISPQ_Odorantes, Neutralizantes e Mascaramentos.

Nota 5: Onde for requerido o uso de normas internacionais, em itens não cobertos pelas normas citadas anteriormente ou exigidas por entidades internacionais, estas devem ser consideradas.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Memorial Descritivo, são adotados os termos e definições seguintes, além dos relacionados na legislação, normas e especificações pertinentes:

ANÁLISES DE RISCOS – estudo qualitativo e quantitativo de riscos numa instalação industrial, sobre as pessoas e o meio ambiente baseado em técnicas de identificação de perigos, estimativa de frequências e consequências, análise de vulnerabilidade e na estimativa do risco.

AVALIAÇÃO DE RISCOS – processo pelo qual os resultados da análise de riscos são utilizados para a tomada de decisão, através de critérios comparativos de riscos, para definição da estratégia de gerenciamento de riscos e aprovação do licenciamento ambiental de um empreendimento.

ANÁLISE DE VULNERABILIDADE – estudo realizado por intermédio de modelos matemáticos para a previsão dos impactos danosos às pessoas, instalações e meio ambiente, baseado em limites de tolerância estabelecidos através do parâmetro *Probit* para os efeitos de sobrepressão advinda de explosões, radiações térmicas decorrentes de incêndios e efeitos tóxicos advindos da exposição a uma alta concentração de substâncias químicas por um curto período de tempo.

COMPONENTES - são os equipamentos ligados ao duto compreendendo, mas não se limitando, aos acessórios, instrumentos, estações, lançadores e receptores de pig, válvulas, derivações tubulares, juntas, flanges, conexões padronizadas, caixas de válvulas e “bitubos” para aquisição de dados remotamente.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

CURVA DE ISO-RISCO - Curva referente ao risco individual determinada pela intersecção de pontos com os mesmos valores de risco de uma mesma instalação industrial. Também conhecida como “contorno de risco”.

DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO - consiste na contextualização arqueológica e etnohistórica da região de influência de um empreendimento a partir do levantamento de dados secundários e reconhecimento da área em campo de forma interventiva e não interventiva no solo e subsolo.

GERENCIAMENTO DE RISCOS – é a formulação e implantação de medidas e procedimentos, técnicos e administrativos, que tem por finalidade prevenir, controlar ou reduzir o risco existente numa instalação para manter operando dentro dos requisitos de segurança considerados toleráveis.

GÁS NATURAL - mistura de hidrocarbonetos leves que, nas condições normais de temperatura e pressão, encontra-se em estado gasoso. Sua composição predominante é de Metano, Etano, Propano, e outros componentes de maior peso molecular.

IPHAN/PB - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional núcleo da Paraíba.

MERCAPTANA - são compostos orgânicos de fórmula geral RSH, aonde R é um radical orgânico; S é um átomo de Enxofre e H é um átomo de Hidrogênio, comumente usado para dar odor característico ao Gás Natural.

POLÍTICA DE SMS – declaração da PBGÁS, expondo suas intenções e princípios em relação ao desempenho de SMS, que provê uma estrutura para ação e definição de objetivos e metas de SMS, conforme formalmente expresso pela Diretoria Executiva, em conformidade com o Plano Estratégico da Companhia, padrões normativos auditados da NBR ISO 14001 e OHSAS 18001 e com os requisitos do Modelo do Sistema de Gestão de SMS (15 Diretrizes de SMS).

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) – documento que descreve recomendações e medidas resultantes do estudo de análise e avaliação de risco relativo às atividades, operações e equipamentos de uma instalação, a partir de critérios estabelecidos com base nos cenários acidentais de maior relevância visando prover uma sistemática voltada para o estabelecimento de requisitos contendo orientações gerais de gestão, com vistas à prevenção de acidentes no Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado.

PLANO DE RESPOSTA A EMERGÊNCIA DA PBGÁS - documento formal e padronizado, que contém as informações relativas à instalação e, sua área de influência define as responsabilidades e as ações a serem seguidos para controle

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

de uma emergência e mitigação de seus efeitos, incluindo organização, procedimentos operacionais de resposta e recursos.

PROGRAMA DE CONTROLE E MONITORAMENTO AMBIENTAL (PCMA) – documento que reúne o conjunto de operações e/ou dispositivos destinados ao controle dos impactos negativos das intervenções físicas, efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos gerados pelas atividades das fases de instalação, operação e manutenção do Sistema de Distribuição de Gás Natural canalizado, de modo a corrigir ou reduzir os impactos ambientais gerados.

PROGRAMA DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO, RESGATE E EDUCAÇÃO PATRIMONIAL (PMAREP) - consiste na identificação, localização, delimitação e avaliação do estado de conservação dos locais de interesse arqueológico e cultural, nas áreas de influência direta e indireta, promoção do resguardo e do programa patrimonial associando-se às características das obras de engenharia e aos impactos que estas possam gerar sobre o Patrimônio Arqueológico e Cultural Material porventura encontrado.

PONTO NOTÁVEL - elemento que pode interferir na integridade do duto ou ser impactado pelos efeitos físicos decorrentes de eventual incidente com o Gás Natural, estando localizado na faixa de servidão ou nas suas proximidades.

RELATÓRIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (RAS) – são os estudos relativos aos aspectos ambientais relacionados à localização, instalação, operação e ampliação de uma atividade ou empreendimento, apresentados como subsídio para a concessão da licença prévia requerida, que conterà, dentre outras, as informações relativas ao diagnóstico ambiental da região de inserção do empreendimento, sua caracterização, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e de compensação.

RELATÓRIO DE DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS (RDPA) - é o documento que apresenta, detalhadamente, todas as medidas mitigatórias e compensatórias e os programas ambientais propostos no RAS.

RELATÓRIO DO DIAGNÓSTICO ARQUEOLÓGICO INTERVENTIVO (RDAI) – documento que estabelece uma investigação preventiva dos dados produzidos no Diagnóstico Ambiental do Meio Antrópico do RAS, através de prospecções realizadas no solo e subsolo, vinculado à arqueologia da área de influência do empreendimento.

REDE DE DISTRIBUIÇÃO (RD) - conjunto de tubulações, reguladores de pressão e outros componentes que recebem o Gás de ERPs e o conduz até o Ramal Externo (RE) e Ramal de Serviço (RS) de diferentes tipos de Consumidor.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente órgão ambiental estadual e licenciador.

SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS (SD) – conjunto de elementos necessários à distribuição de gás natural de forma segura aos clientes da Companhia, o qual interliga as Estações de Transferência de Custódia e os Pontos de Entrega.

5. AUTORIDADES E RESPONSABILIDADES REFERENTES AO PADRÃO

ATIVIDADES	AUTORIDADE	RESPONSABILIDADE
Elaborar e alterar	ASM	ASM
Validar	ASM	ASM
Aprovar	ASM	ASM
Controlar	GSA	GSA
Implementar	ASM	ASM

6. CONTEÚDO

6.1. Escopo geral dos serviços a ser contratado

O escopo geral dos serviços deve contemplar os estudos para a elaboração do **Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, do **Diagnóstico Arqueológico Interventivo (DAI) incluindo a contextualização Histórica e de Arqueologia na antiga Casa da Pólvora** a ser estruturado em forma de relatório e de **Análises de Riscos (EAR)**, acompanhados dos seguintes programas derivados destes:

- (i) Programa de Controle e Monitoramento Ambiental (PCMA)
- (ii) Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP)
- (iii) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

A realização dos estudos deve atender as orientações do **Termo de Referência emitido pela SUDEMA**, as exigências do **IPHAN-PB** através do **Ofício Nº 006/2012/GAB/IPHAN-PB/MinC** para o Licenciamento Ambiental e para o licenciamento no âmbito do Patrimônio Histórico e Cultural relacionado a área de influência do empreendimento, cuja **PRIORIDADE** deve ser dada aos **ESTUDOS ARQUEOLÓGICOS de DIAGNÓSTICO INTERVENTIVO**.

Dentre os produtos resultantes do estudo arqueológico preventivo do empreendimento incluem-se o **trabalho de contextualização histórica e de arqueologia na antiga Casa da Pólvora**, cujo relatório deve ser entregue para análise e aprovação do IPHAN-PB.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Sendo que, conforme **Anexo 2 e Anexo 3**, o **Relatório do projeto de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (RDAI)** e o respectivo **Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP)**, incluindo o **Relatório Histórico e Arqueológico da Casa da Pólvora (RHACP)** devem ser **previamente e prioritariamente entregue em pastas separados** para análise e aprovação pelo IPHAN-PB e os resultados das pesquisas realizadas devem ser publicadas pela PBGÁS através de **livreto didático informativo**, segundo orientações técnicas posteriores transmitidas pelo IPHAN-PB.

Os programas ambientais e de análises de riscos devem ser estruturados no **Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA)**, juntamente com medidas mitigadoras e compensatórias resultantes do RAS, conforme conteúdo mínimo disposto no **Anexo 4**.

Os Estudos Ambientais devem considerar os impactos da RDGN “Anel de Segurança Operacional”, em cada uma das **áreas de segurança, meio ambiente, arqueologia, saúde, social e econômica**, no que for aplicável a cada um.

Os serviços devem conter estudos relativos aos aspectos e impactos ambientais referentes à caracterização da área de influência direta e indireta, descrição dos componentes dos meios físico, biótico e antrópico, do diagnóstico (inclusive arqueológico) e prognóstico ambiental de modo a caracterizar o cenário ambiental da área de influência e de seu entorno, proposição de medidas, compensações e programas de monitoramento ambiental, além dos Estudos de Análises de Riscos, relacionados com a localização, instalação, operação e desativação do RDGN “Anel de Segurança Operacional”, bem como o acompanhamento da análise e aprovação dos mesmos junto a SUDEMA e IPHAN-PB, ou outros envolvidos no processo, durante e até o final dos serviços quando da aprovação dos estudos pela SUDEMA e associado à arqueologia pelo IPHAN-PB.

Devem ser elaborados **mapas atualizados (georreferenciados em coordenadas UTM)** do traçado da RDGN “Anel de Segurança Operacional”, considerando as ocupações humanas e as possíveis ocorrências de sítios arqueológicos da área de influência direta e indireta, apresentando todos os **pontos notáveis** existentes ao longo do traçado que sejam vulneráveis aos empreendimentos em estudo.

Além do **Relatório Histórico e Arqueológico da Casa da Pólvora (RHACP)**, os relatórios do **RAS, RDAI, EAR e RDPA** devem ser consubstanciados em um documento específico, devidamente assinado pelos técnicos responsáveis, acompanhados de suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), incluindo o número do Conselho de Classe, CREA, CPF e Cadastro Técnico Federal do IBAMA.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

A finalização dos serviços se dar, após prévia aprovação dos estudos pela PBGÁS, SUDEMA e IPHAN-PB e com a apresentação dos documentos finais **RAS, RDAI, RHACP, EAR e Medidas (Mitigadoras e Compensatórias) e seus respectivos Programas** dispostos no **Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA)** devendo, haver a exposição destes, através de uma reunião técnica aos setores da PBGÁS que serão usuários dos produtos.

6.2 Enfoque metodológico

É fundamental considerar que a execução dos serviços, ora pretendido, deve estar ajustado às especificidades das atividades de distribuição de gás natural canalizado ou que tenham semelhança com áreas afins.

Neste sentido, experiência e conhecimento na elaboração dos Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS) e de Análises de Riscos industriais (EAR) aplicado, em especial, nas áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados e/ou** nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica, usinas termelétricas, sistemas de distribuição de energia elétrica), torna-se requisito prévio para desenvolvimento dos trabalhos.

Dentre outras referências específicas ao objeto, adicionalmente, devem ser adotadas, obrigatoriamente, os requisitos do Termo de Referência da SUDEMA, CONAMA nº 279/2001, as Portarias IPHAN nº 07/1988 e IPHAN nº 230/2002 e as exigências do IPHAN-PB associado ao **estudo arqueológico na fase de Diagnóstico Ambiental ao se investigar o meio antrópico**.

O RAS e EAR devem ser elaborados por meio de uma análise integrada abrangendo os meios físico, biótico e socioeconômico, a partir de levantamentos de campo realizados na área de influência do empreendimento em estudo (sobretudo a prospecção arqueológica), de dados técnicos e operacionais do projeto de acordo com o **item 6.3** e adicionais, mantendo-se a informação de dados dos setores, de SMS, Engenharia e de Operação e Manutenção da PBGÁS.

Os relatórios do RAS e os produtos resultantes do Diagnóstico Arqueológico Interventivo e do EAR devem ser apresentados de forma sintética e objetiva, em linguagem corrente e acessível ao público em geral e aos tomadores de decisão devendo ser ilustrado por mapas, cartas, quadros, gráficos e demais técnicas de comunicação visual de modo que se possa entender as vantagens e desvantagens do projeto e suas alternativas, bem como todas as consequências socioambientais, histórico-cultural e econômicas de sua implantação e implementação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Todos os dados e informações utilizadas para a realização de cálculos e estimativas devem ser claramente especificados e referenciados; todas as referências bibliográficas utilizadas devem ser mencionadas no texto e relacionadas, segundo normas da ABNT.

6.3 Descrição técnica da instalação em estudo

Expansão da Rede de Distribuição de Gás Natural e seus componentes para atender ao segmento residencial e comercial nos bairros da Ilha do Bisbo, Centro, Tambiá, Torre, Bairro dos Estados e dos Ipês, denominado de “Anel de Segurança Operacional”, a ser interligada a Rede de Distribuição “Leste” existente e operando no município de João Pessoa/PB. A este respeito ver o Anexo 1.

6.4 Local e Prazo de realização dos serviços contratados

Os serviços serão realizados, na área do empreendimento (ver **Anexo 1**), no escritório da PBGÁS de João Pessoa e em local de trabalho do CONTRATADO.

6.4.1 Disponibilização

Quando das informações, avaliações de dados e requisitos técnico-legais, reuniões e visitas, os serviços serão desenvolvidos durante o horário normal de expediente adotado pela PBGÁS: de Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, localizada na Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4.756, Cabo Branco, João Pessoa/PB.

6.4.2 Prazo dos serviços a ser contratado

O CONTRATADO deve concluir os serviços no **prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data de autorização dos serviços iniciando, na fase de diagnóstico ambiental do meio antrópico, com o **Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo para que em tempo hábil (30 dias corridos) haja a anuência e aprovação do IPHAN-PB.**

6.5 Disposições específicas dos serviços a ser contratado

Em atendimento ao **Termo de Referência da SUDEMA** e as exigências do IPHAN-PB dada através do **Ofício Nº 006/2012/GAB/IPHAN-PB/MinC, ambos anexos a este padrão**, o estudo do Relatório Ambiental Simplificado, o estudo do Diagnóstico Arqueológico Interventivo e o Estudo de Análise de Riscos deverão atender, no mínimo, aos seguintes critérios para a sua elaboração:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

6.5.1 Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência do Estudo Arqueológico de Diagnóstico Interventivo (EAPDI)

O RAS integra a etapa de avaliação da viabilidade ambiental do empreendimento em estudo, devendo ser elaborado de acordo com o **Termo de Referência da SUDEMA**, cumprindo as disposições da Resolução CONAMA 279/2001 e os itens descritos neste Memorial Descritivo e, embasará demanda de estudos complementares específicos, como o Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA) e os relatórios resultantes do Estudo Arqueológico Preventivo (RDAI-Relatório de Diagnóstico Interventivo e o RHACP-Relatório Histórico e Arqueológico da Casa da Pólvora) da área de influência do empreendimento, conforme **Ofício Nº 006/2012/GAB/IPHAN-PB/MinC, anexo a este padrão.**

De acordo com a normatização referente ao Patrimônio Arqueológico, o relatório resultante de caracterização e avaliação da situação atual da área de influência do empreendimento executado pelo CONTRATADO deve ser devidamente protocolado junto ao IPHAN-PB para a apreciação e indicação das medidas julgadas cabíveis.

A este respeito ver Anexo 5, além do Anexo 2 e Anexo 3 referente ao estudo arqueológico.

6.5.2 Estudo de Análises de Riscos (EAR)

Em atendimento ao Termo de Referência emitido pela SUDEMA deve ser elaborado o **Estudo de Análise de Risco (EAR)** de acordo com a **Norma Técnica CETESB P4.261/2003** (Manual de Orientação para Elaboração de Estudo de Análise de Riscos), contemplando os riscos de importância relativos a RDGN “Anel de Segurança Operacional” e avaliar seus efeitos sobre a segurança de processo, meio ambiente e a saúde pública nas áreas adjacentes. **A este respeito ver Anexo 6.**

6.6 São responsabilidades do CONTRATADO

O CONTRATADO durante a execução dos serviços e vigência contratual deve **manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação**, respeitar e atender a legislação Federal, da Paraíba e do município de João Pessoa aplicáveis a elaboração dos estudos, às **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego**, as **Especificações de SMS** (ver **Anexo 7**) observando Código de Ética da PBGÁS; deve ainda, observar obrigatoriamente a **Política, Princípios e as 15 Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde da PBGÁS** (ver **Anexo 7**), além de verificar outras conformidades legais de SMS concorrentes e aplicáveis, devendo pautar

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

sua atuação de acordo com a última atualização em vigor, quando da execução dos serviços.

Deve responder a consultas e solucionar dúvidas através de contato pessoal, por e-mail ou telefone, dos órgãos ambientais, em especial da SUDEMA e do IPHAN-PB durante a execução dos serviços, na fase do Licenciamento Ambiental a ser feito pela PBGÁS, emissão da Licença Ambiental e, após a conclusão dos serviços mediante a possibilidade de questionamentos ambientais, referente ao objeto deste Memorial Descritivo.

Responsabilizar-se, durante a vigência do Contrato, pela manutenção de todas as obrigações trabalhistas e sociais assumidas com pessoal para a contratação do objeto dos serviços deste Memorial Descritivo, tais como: salário, horas extras, encargos sociais, trabalhistas, seguros, demais taxas e despesas pertinentes à manutenção dos serviços, além dos seguintes itens abaixo:

6.6.1 Realizar o levantamento e análise dos componentes ambientais existentes na área de influência do empreendimento em estudo de acordo com a estrutura proposta no Termo de Referência, emitido pela SUDEMA e as exigências do IPHAN-PB, instrumento orientador, o qual o CONTRATADO deve tomar como base para a realização dos estudos sem, contudo, excluir a sua capacidade de inovação;

6.6.2 Apresentar e manter durante todo o período de execução dos serviços **um coordenador geral como responsável técnico pelos estudos à frente de sua administração e um arqueólogo como responsável pelos estudos de arqueologia junto ao IPHAN-PB** e indicar local para envio de correspondências protocolizadas entre as partes;

6.6.3 Apresentar, junto com sua proposta comercial, o **Plano de Ação** contemplando as atividades e tarefas necessárias ao cumprimento do objeto deste Memorial Descritivo, incluindo o cronograma com a determinação dos prazos para cada atividade relacionada no **item 6.8 “Planejamento dos serviços contratados**;

6.6.4 Apresentar a **Equipe Técnica Multidisciplinar (ver item 6.10)**, devidamente habilitada compatível com as características do objeto deste Memorial Descritivo, responsável pela **elaboração do RAS, execução do Projeto e respectivo Relatório de Diagnóstico Arqueológico Interventivo-RDAI, RHA da Casa da Pólvora e seu Programa PMAREP (neste caso o arqueólogo) e EAR** indicando a área profissional, o número de registro no respectivo Conselho de Classe, e o registro do Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA (CONAMA 001/1988, IN IBAMA nº 10/2013);

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

-
- a) Apresentar formalização expressa da disponibilidade dos membros da **Equipe Técnica Multidisciplinar (ver item 6.10)** para o prazo de execução dos serviços;
 - b) Apresentar declaração individual, emitida e assinada por cada um dos técnicos relacionados, autorizando a empresa a incluí-lo na sua **Equipe técnica Multidisciplinar (ver item 6.10)**;
 - c) Apresentar o profissional com experiência em Arqueologia, o qual deverá comprová-la por meio da apresentação de atestados de serviços arqueológicos que tenham sido analisados e aprovados pelo IPHAN, cabendo ao mesmo prestar assistência técnica durante o período de análise e aprovação pelo IPHAN-PB;

6.6.5 Relacionar a **Equipe Técnica Multidisciplinar (ver item 6.10)** responsável pelo estudo indicando no RAS, RDAI e RHA da Casa da Pólvora e EAR, o nome, a especialidade de cada profissional e assinatura no original, de todos os integrantes. Em todas as páginas do RAS, RDAI e EAR, inclusive do RDPA e Programas deve constar rubrica do coordenador geral da Equipe;

6.6.6 Apresentar Curriculum Vitae da **Equipe Técnica Multidisciplinar (ver item 6.10)** responsável pelos estudos, **com experiência mínima de cinco anos**, para análise e aprovação da PBGÁS;

6.6.7 Admitir a responsabilidade técnica e gerencial dos serviços contratado apresentando as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART pelos estudos;

6.6.8 Assegurar que o pessoal (coordenador geral/responsável técnico e sua equipe) apresentado na habilitação (ver **item 6.10**) participem efetivamente da execução dos serviços contratados, devendo inclusive estar disponíveis para contatos com a PBGÁS todas as vezes que forem requisitados, para a participação de reuniões, viagens, esclarecimentos e outras necessidades eventualmente existentes;

6.6.9 Substituir de imediato qualquer profissional que a PBGÁS, por razões justificadas, considere inadequado para permanecer no desenvolvimento dos serviços, por outro profissional de experiência equivalente ou superior;

6.6.10 Arcar com todas as despesas (passagens aéreas, hotel e refeições) de seu pessoal para realização de visitas às instalações da PBGÁS, execução dos levantamentos de campo e reuniões necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

6.6.11 Apresentar os resultados durante a execução dos serviços, sempre que necessário, à medida que os produtos forem se concretizando e na etapa final dos trabalhos;

6.6.12 Cumprir rigorosamente as limitações, exigências e obrigações contidas neste Memorial Descritivo e as solicitações emitidas pelos órgãos públicos e demais entidades com poder regulamentador sobre a execução dos serviços;

6.6.13 Articular-se com a Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde e com as Gerências de Engenharia, Operação e Manutenção da PBGÁS para o desenvolvimento dos serviços, reuniões e visitas técnicas visando à análise e validação de dados técnicos e operacionais, dentre outros;

6.6.14 Apresentar os estudos **RAS, RDAI-RHACP, EAR e RDPA**, bem como os programas derivados destes, previamente aprovado pela PBGÁS com aprovação da SUDEMA e aprovação do IPHAN-PB;

a) Sendo que os produtos resultantes do estudo de arqueologia preventiva devem ser entregue **PRIMEIRO e PRIORITARIAMENTE** para análise e aprovação do IPHAN-PB;

b) Esboçar modelo de **livreto didático informativo** com os resultados das pesquisas realizadas para posterior publicação pela PBGÁS;

6.6.15 Prever os custos pertinentes à remuneração e despesas decorrentes da participação de cada integrante, serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, que devem estar devidamente computados nos preços ofertados na Planilha de Preços Unitários (PPU – ver **Anexo 8**);

a) Manter rigoroso controle sobre as medições efetuadas, especialmente quanto aos valores acumulados já medidos de cada item da PPU (ver **Anexo 8**), visando antecipar necessidade de celebração de remanejamento de valores ou aditamentos contratuais;

6.6.17 Prever eventuais riscos causados por intempéries durante a execução dos serviços respondendo pelos ônus para a conclusão do serviço;

6.6.18 Responsabilizar-se pelas anomalias (incidentes, acidentes, doenças profissionais e/ou ocupacionais e fatalidade) que possam ocorrer aos seus empregados durante a execução dos serviços;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

a) Responder solidariamente com suas subcontratadas pelas anomalias (incidentes, acidentes, doenças profissionais e/ou ocupacionais e fatalidade) que possam ocorrer com os empregados destas;

b) Responsabilizar-se por todas as obrigações morais e legais decorrentes de acidentes no trabalho de seus empregados ou subcontratados;

c) Dar conhecimento aos empregados e/ou subcontratados das sanções legais que lhes poderão ser aplicadas pelo descumprimento das normas de SMS;

6.6.19 Mobilizar todos os veículos, equipamentos, materiais, ferramentas, componentes necessários à completa e perfeita execução dos serviços aqui descritos;

6.6.20 Submeter à apreciação da PBGÁS, quaisquer divergências encontradas entre os requisitos deste Memorial Descritivo, nas normas aplicáveis e recomendações, que determinará o critério a ser adotado;

6.6.21 Participar previamente à execução das atividades e obtenção de autorização da PBGÁS para o início dos serviços, de reunião entre as partes para integração, esclarecimentos de eventuais dúvidas e entrega dos documentos;

a) Apresentar na reunião inicial (**subitem item 6.8.1**) o **Plano de Ação**, detalhado, em conformidade com o **item 6.8 “Planejamento dos serviços contratados”** e seus (**subitens 6.8.2 e 6.8.3**), currículo e disponibilização formal da **Equipe Técnica Multidisciplinar (item 6.10)**, apresentando estes documentos para avaliação e acompanhamento da PBGÁS;

b) O regime de prestação dos serviços obedecerá ao cronograma do **subitem 6.8.3**, que havendo necessidade poderá ser ajustado mediante acordo entre a PBGÁS e o CONTRATADO;

6.6.22 Comunicar, de imediato, ao Gestor do Contrato, quanto a eventuais circunstâncias que possam afetar adversamente a qualidade dos serviços ou o cronograma de execução;

a) Durante a execução dos serviços, o CONTRATADO deve com base em sua experiência, suprir falhas e omissões que possam prejudicar ou impedir a perfeita execução dos mesmos.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

b) Qualquer serviço não mencionado no Contrato, porém indispensável à perfeita execução dos serviços, deverá ser previamente ajustado entre as partes contratantes;

c) Quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pelo CONTRATADO, nos procedimentos e especificações no decorrer da execução dos serviços, devem ser comunicados por escrito à PBGÁS, a fim de serem corrigidos, sendo que em hipótese alguma o CONTRATADO poderá se omitir das suas responsabilidades técnicas e civis do serviço contratado;

d) Os serviços necessários à correção de falhas ou deficiências nos trabalhos prestados e decorrentes de ação ou omissão do CONTRATADO serão prestados sem ônus para a PBGÁS.

6.6.23 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou penalidades decorrentes da execução dos serviços, que venham a ser aplicadas por sua responsabilidade direta ou indireta e pelo recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados que atuarão na execução dos serviços;

6.6.24 Manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados e informações referentes aos projetos e serviços realizados, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela PBGÁS.

Nota 5: Em relação aos requisitos de Segurança, Meio Ambiente e Saúde, que devem ser atendidos pelo CONTRATADO, a PBGÁS não assumirá os custos com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados pelos consultores do CONTRATADO, bem como com as demais obrigações previstas nas exigências de Segurança e Saúde no Trabalho e de Meio Ambiente.

6.7 São responsabilidades da PBGÁS

6.7.1 Decidir qualquer questão, dúvida, omissão ou conflito surgido na execução dos serviços, ou antes, de seu início, inclusive quanto aos seus aspectos técnicos e nos casos omissos, fornecer os detalhes e informações necessárias;

6.7.2 Fornecer as informações e esclarecimentos referentes ao Sistema de Distribuição de Gás Natural necessária à execução dos serviços descritos neste Memorial Descritivo e seus anexos;

6.7.3 Disponibilizar o projeto conceitual da RDGN “Anel de Segurança Operacional” com os dados técnicos e operacionais, inclusive sistema de

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

segurança, mecanismos de controles existe no Sistema de Distribuição, traçado previsto e demais informações para à plena realização dos estudos;

6.7.4 Responsabilizar-se pelo **licenciamento ambiental** e de suas respectivas **licenças ambientais** relativas à RDGN “Anel de Segurança Operacional” objeto do estudo, bem como providenciar os demais documentos necessários à devida realização do processo, dentre estes, a **Certidão de conformidade com o Uso e Ocupação do Solo** no órgão competente;

6.7.5 Agendar, previamente, a apresentação dos resultados dos estudos, disponibilizando local e recursos áudio visual;

6.7.6 Sustar a execução ou recusar qualquer trabalho realizado em desacordo com as especificações, ficando a expensas de o CONTRATADO refazer os serviços;

6.6.7 Acompanhar, analisar e conferir medições efetuadas pelo CONTRATADO sob os aspectos quantitativos e financeiros;

6.7.8 Exigir, a qualquer tempo, o pleno e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais sob pena de impor ao CONTRATADO as penalidades previstas contratualmente;

Além de emitir a Autorização de Serviço (AS), efetuar a avaliação técnica da documentação, esclarecimentos de eventuais dúvidas, inspeção dos serviços objeto deste padrão, bem como a análise de medição dos serviços e liberação dos pagamentos.

6.8 Planejamento dos serviços contratados

Além da mobilização, a execução dos serviços deve ser planejada para atender ao **Termo de Referência da SUDEMA, atenda aos requisitos deste padrão** e para que ocorra em 05 etapas sistemáticas, conforme descrito a seguir, havendo **PRIORIDADE para os Estudos de Arqueologia Preventiva de Diagnóstico Interventivo por meio de prospecções sistemáticas com sondagens no subsolo que devem ser realizadas em todo o traçado do empreendimento**, conforme descrito no **Ofício 006/2012/GAB IPHAN-PB/MinC (ambos anexos a este padrão)** para obtenção de autorização e anuência junto ao IPHAN, podendo assim realizar os estudos na área de influência do empreendimento.

Etapa 0 – Mobilização

- a) Disponibilização de pessoal, máquinas e equipamentos para prospecção arqueológica com sondagens de subsolo, materiais, etc.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Etapa 1 – Serviços de campo preliminares com prospecção arqueológica

- a) Levantamento de dados técnicos
- b) Estudo de campo para RAS com abrangência arqueológica interventiva, incluindo contextualização histórica e de arqueologia na Casa da Pólvora com respectivo relatório e proposição do PCMA
- c) Execução do DAI e respectivo relatório, com prospecções sistemáticas e sondagens de subsolo e proposição do programa PMAREP
- d) Estudo de campo para EAR e proposição do programa PGR

Etapa 2 – Composição do RAS e RDAI e programas derivados

- a) Elaboração e entrega da versão parcial do RAS
- b) Elaboração e entrega da versão parcial do RDAI, incluindo o RHA da Casa da Pólvora
- c) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PCMA
- d) Elaboração e entrega da versão parcial do programa PMAEPR
- e) Entrega e aprovação da versão final do RAS, RDAI e programas PCMA e PMAREP, incluindo o RHA da Casa da Pólvora

Etapa 3 – Composição do EAR e programas derivados

- a) Análise qualitativa e simulação de dados para análise quantitativa e Elaboração de desenhos esquemáticos, plantas e mapas, mosaicos
- b) Elaboração e entrega da versão parcial do relatório EAR e programa PGR
- c) Entrega e aprovação da versão final do relatório EAR e programa PGR

Etapa 4 – Composição do RDPA

- a) Elaboração e entrega da versão parcial do Detalhamento das Medidas e Programas Ambientais (composto pelos programas PCAM e PGR)
- b) Entrega e aprovação da versão final do relatório RDPA

Etapa 5 - Apresentação do RAS, RDAI e EAR, Medidas e Programas

- a) Entrega final dos produtos impressos e digitais - (RAS, RDAI, EAR, RDPA, além do PMAREP e o RHA da Casa da Pólvora previamente aprovado pelo IPHAN-PB)
- b) Reunião técnica de apresentação do RAS, RDAI, EAR, RDPA além do PMAREP e o RHA da Casa da Pólvora previamente aprovado pelo IPHAN-PB.

6.8.1 Contato prévio

Um dia antes da data marcada para o efetivo início dos serviços, deve ser agendada uma reunião preliminar, na PBGÁS, com registro em Ata, para:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- a) apresentação da PBGÁS;
- b) apresentação da RDGN e atividades da PBGÁS;
- c) **plano de ação detalhado** com a estruturação das etapas 1, 2, 3, 4 e 5 acima relacionadas;
- d) padronização dos relatórios RAS, RDAI, EAR e RDPA, inclusive Relatório Histórico Arqueológico da Casa da Pólvora (RHACP), Livreto didático informativo das pesquisas arqueológicas e dos Programas derivados dos estudos;
- e) esclarecimento de dúvidas ainda existentes;
- f) análise/elaboração do cronograma de execução.

Eventuais alterações nos procedimentos firmados neste item devem ser em comum acordo, entre a PBGÁS e o CONTRATADO, visando o seu aperfeiçoamento ao longo dos trabalhos.

6.8.2 Desenvolvimento dos serviços contratados

A PBGÁS disponibilizará as informações que se façam necessário para a composição dos serviços e conhecimento prévio do CONTRATADO, antes do primeiro passo do cronograma de execução. Os serviços devem ser estruturados de forma a prever os seguintes passos, conforme cronograma de execução proposto (**subitem 6.8.3**):

Item	Descrição	Responsabilidades
A	Apresentação da situação atual do objeto de estudo	PBGÁS
B	Apresentação do Plano de Ação * e estruturação das etapas sistemáticas de acordo com o item 6.9	CONTRATADO
C	Mobilização (Etapa 0)	CONTRATADO
D	Serviços de campo preliminares (Etapa 1)	PBGÁS e CONTRATADO
E	Composição do RAS, RDAI/RHA (Etapa 2) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
F	Composição do EAR (Etapas 3) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
G	Composição do RDPA (Etapa 4) Análise e Aprovação	CONTRATADO PBGÁS
H	Entrega final e Apresentação RAS, RDAI/RHA e EAR, Medidas e Programas (Etapa 5)	PBGÁS e CONTRATADO

*Plano de Ação detalhado contemplando as atividades de intervenção/prospecção arqueológica

6.8.3 Cronograma de execução dos serviços contratados

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Para a consecução dos serviços, o seguinte cronograma de execução deve ser seguido:

a) o cronograma só poderá ser alterado de comum acordo entre o CONTRATADO e a PBGÁS;

b) a fase “Desenvolvimento dos serviços contratados” (**subitem 6.8.2**) deve ser realizada no prazo de **120 dias corridos** e, devidamente relacionada com as etapas sistemáticas (**item 6.8 “Planejamento dos serviços contratados”**).

CP ¹	Reunião Preliminar	Duração (120 dias corridos)																							
		1ª			2ª			3ª			4ª			5ª			6ª			7ª			8ª		
		Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena	Quinzena		
5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		
	A / B																								
	Mobilização (Etapa 0)	C	C	C																					
	Serviços campo preliminares com prospecção arqueológica (Etapa 1)			D	D	D	D	D	D	D	D	D													
	Composição do RAS e RDAI/RHA e programas derivados (Etapa 2)					E	E	E	E	E	E	E	E	E	E	E									
	Composição do EAR e programas derivados (Etapa 3)											F	F	F	F	F	F	F							
	Composição do RDPA (Etapa 4)																			G	G	G			
	Apresentação RAS/RDAI/EAR /RDPA (Etapa 5)																							H H	

Legenda:

CP¹ – Contato prévio a ser realizado em 01 (um) dia antes da data marcada para o efetivo início dos serviços

A/B apresentação da situação atual do objeto de estudo e apresentação do Plano de Ação detalhado e estruturação das etapas sistemáticas

C mobilização de pessoal e equipamentos, materiais, etc.

D serviços de campo preliminares

E composição do RAS e RDAI/RHA e Programas

F composição do EAR e Programas

G composição do RDPA

H apresentação do RAS, RDAI/RHA, EAR, Medidas e Programas (RDPA)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

6.9 Forma de Apresentação dos Resultados e Medição dos serviços

6.9.1 Forma de apresentação dos resultados

O CONTRATADO deve encaminhar **ANTECIPADAMENTE**, à medida que forem sendo elaborados, os **relatórios na versão parcial**, (RAS, RDAI e RHACP, EAR e RDPA), **em 01 (uma) via impressa e encadernada de cada relatório para análise da PBGÁS**, sendo que os relatórios e programas associados à arqueologia serão para análise do IPHAN-PB, cujo encaminhamento deve ser **PRIORIZADO** para requeremos em tempo hábil (antes de 30 dias corridos) autorização e aprovação do IPHAN-PB.

Em caso de comentários e alterações, o CONTRATADO deve revisar até que os documentos sejam aprovados pela PBGÁS, pela SUDEMA e referentes a arqueologia pelo IPHAN-PB.

Deve ainda, disponibilizar para a PBGÁS, em meio digital, a Memória de Cálculo das simulações dos Estudos de Análises de Riscos (EAR) e elaborar os desenhos e mapas necessários para composição dos estudos, utilizando sistema informatizado como o CorelDraw e/ou AutoCad em versões compatíveis com as disponíveis na PBGÁS.

Após **aprovação a emissão da documentação definitiva** deve ser encaminhada nas seguintes configurações:

- a) O RAS, RDAI/RHA, EAR e RDPA devem ser apresentados em relatórios separados, elaborados em editor de texto microprocessado em Microsoft WORD for Windows versão 2003 ou superior (editável e devidamente identificada com a versão e data da atualização) em folhas de tamanho A4 (210 x 297 mm). Cada relatório deve estar contido em uma “pasta” e possuir o “Índice Geral”.

Se o relatório for muito extenso, ele pode ser dividido em Volumes, sendo que cada Volume deve começar em um novo Capítulo ou uma nova Seção. Uma Seção nunca deve ser dividida em Volumes diferentes.

Os vários Volumes devem ser identificados por uma sequência de algarismos romanos precedidos da palavra “Volume”, tanto na capa, quanto na lombada e nas folhas de rosto (Ex.: Volume I; Volume II;...).

- b) Os relatórios devem ser encadernados em pastas tipo fichário para folha A4 (210 x 297 mm), com 3 ou 4 argolas, forradas em PVC branco e com bolso

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

frontal e lateral em PVC cristal. A pasta padrão sugerida tem as seguintes medidas aproximadas: Largura da capa: 27,0 cm, Altura: 31,5 cm e Largura da lombada: 7,5 cm.

- c) A capa do relatório, nos processos de impressão em Offset Digital ou Convencional, deve ser impressa em papel couché brilho 120g e, em impressões a laser, em papel filicoat 120g (preferencialmente) ou couché 120g, de cor branca. Deve-se utilizar apenas a frente da folha com acabamento em corte reto. Suas medidas acompanham as do bolso frontal da pasta padrão.
- d) A capa e lombada compreendem os itens que antecedem a parte principal do relatório, responsáveis pela apresentação do conteúdo. São partes da proteção externa do trabalho e de grande importância para o arquivamento dos relatórios. Devem reunir as principais informações sobre os mesmos, organizadas da seguinte maneira:

	CAPA	LOMBADA
Logomarca PBGÁS	X	X
Sigla SDGN	X	X
Nome do relatório	X	X
Número de registro PBGÁS	-	X
Revisão	X	X
Tipo de relatório (RAS, RDAI, RHA, EAR, RDPA, etc.)	X	X

- e) As fotografias devem ser originais em todas as cópias e legendas obtidas através de sistemas digitais e impressas de forma clara e legível.
- f) Todos os mapas apresentados devem ser georreferenciados, com coordenadas geográficas ou geográficas/UTM juntas, a cores e em escala compatível com o nível de detalhamento dos elementos mapeados e adequados para a área.
- g) A base cartográfica deve obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos de produção cartográfica nacional e também pela SUDEMA e IPHAN-PB. Os dados gráficos digitais devem ser nítidos e apresentar escala compatível para sua análise.
- h) Tabelas e quadros devem ser legíveis, informando as origens, datas e demais detalhes que sejam necessários.
- i) O RAS, EAR e RDPA devem ser apresentados em, no mínimo, 09 (nove) vias impressas, em pasta, sendo 03 (três) vias de cada relatório acompanhados de 02 cópias em CD-Rom. Incluindo-se, todos os

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

documentos também na extensão word e em pdf., com os resultados da simulação do EAR.

- j) O RDAI, o RHA da Casa da Pólvora e respectivo Programa de Monitoramento Arqueológico, Resgate e Educação Patrimonial (PMAREP) devem ser apresentados em pasta, no mínimo, 03 (três) vias impressas, em pasta, de cada relatório acompanhados de 02 cópias em CD-Rom. Incluindo-se, todos os documentos também na extensão word e em pdf..
- k) Desenhos: original e editados na forma digital (AutoCad® for Windows® e/ou CorelDraw);
- l) Memórias de cálculo, listas e outros: na forma digital (Word Office 2003 ou superior editável);
- m) As gravações devem ser feitas em CD-Rom, sem a utilização do comando “back-up” e seus arquivos não devem ser compactados.
- n) Nos documentos ao lado da identificação devem constar as assinaturas de cada profissional responsável, bem como do coordenador geral/responsável técnico da **Equipe Técnica Multidisciplinar**;

O CONTRATADO deve realizar uma apresentação dos resultados dos estudos para o público interno da PBGÁS (Diretores, Assessores, Gerentes e demais interessados).

A apresentação, contendo uma síntese do RAS, RDAI/RHA, EAR e RDPA e Programas devem ser editadas pelo MS Power Point e terá a duração máxima de 120 (cento e vinte) minutos. Duas cópias dessa apresentação, em CD-Rom, deve ser disponibilizada para a PBGÁS.

6.9.2. Medição dos serviços

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Para validação e medição dos serviços pela PBGÁS, com respectiva apresentação do RAS, RDAI, RHA da Casa da Pólvora e PMAREP, EAR e RDPA será considerado o seguinte planejamento de pagamentos que ocorrerá em parcelas após a aprovação dos serviços contratados:

10% (dez por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 0 – mobilização** de pessoal, máquinas e equipamentos para prospecção arqueológica, materiais, transporte, estadia, etc. com apresentação de relatório de utilidades desta etapa;

25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 1 – serviços de campo preliminares com realização da prospecção arqueológica com sondagem de subsolo** com apresentação do projeto de diagnóstico arqueológico interventivo e os demais produtos desta etapa;

30% (trinta por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 2 – Composição do RAS** com apresentação prévia do **relatório parcial** e dos **03 (três) finais do RAS** na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS e, **Composição do RDAI** com apresentação do **relatório parcial** e dos **03 (três) finais do RDAI** na forma impressa, incluindo os **relatórios parciais e finais RHA da Casa da Pólvora** após análise e aprovação pelo IPHAN-PB e anuência da PBGÁS;

25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 3 – Composição do EAR** com apresentação do **relatório parcial** e dos **03 (três) finais do EAR**, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

5% (cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 4 – Composição do RDPA** com apresentação do **relatório parcial** e dos **03 (três) finais do RDPA**, na forma impressa, após análise e aprovação pela PBGÁS;

5% (cinco por cento) do valor do contrato na conclusão da **Etapa 5 - Reunião técnica** de apresentação e disponibilização das 02 (duas) cópias em CD-Rom para PBGÁS.

6.10 Qualificação técnica do CONTRATADO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Considerando o disposto no **item 6.6 “Responsabilidades do Contratado”** o CONTRATADO deve comprovar experiência e conhecimento na elaboração dos estudos ambientais (**EIA/RIMA e/ou RAS e/ou RAP outros julgados similares**) e de análises de riscos industriais (EAR) pertinentes ao objeto dessa contratação através de:

a) Atestados ou Declarações, fornecidos por pessoa do direito público ou privado em especial as áreas de **distribuição de gás canalizado e/ou a indústria de petróleo e derivados** ou nas áreas associadas a **outras atividades industriais** (podem ser indústrias química e petroquímica usinas termelétricas, sistemas de distribuição de energia elétrica), **comprovando a qualidade dos serviços prestados**, bem como o cargo/função daquele que assinou os atestados onde os serviços foram realizados;

b) Registro de cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar**, no respectivo Conselho de Classe;

b.1) Em caso de ausência de Conselho de Classe o profissional deve apresentar declaração de responsabilidade assinada, com reconhecimento de firma.

c) Certidão de Registro de cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar** no Cadastro Técnico Federal (Resolução CONAMA nº 001/1988, IN IBAMA nº 10/2013);

d) Apresentação de **Certidão de registro da empresa contratada** no **Cadastro Técnico Federal** (CONAMA 001/1988, IN IBAMA nº 06/2013);

e) Apresentação de **Certidão de Registro da empresa contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** da região da sede da empresa;

f) Apresentação de **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** de cada profissional indicado na **Equipe Técnica Multidisciplinar**, bem como do coordenador geral dos estudos e, suas respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)**.

A **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve contemplar, no mínimo, os seguintes perfis profissionais:

a) **Responsável técnico (Engenheiro) pela coordenação geral dos estudos** e gerenciamento dos serviços, com experiência em gerenciamento de projetos similares ao objeto da contratação.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

- b) Equipe técnica com **larga experiência (mínima de cinco anos)** na elaboração de Estudos Ambientais (EIA/RIMA e/ou RAS e/ou RAP), Estudos Arqueológicos e em Estudos de Análises de Riscos (EAR) industriais.
- c) Dimensionada pelo CONTRATADO e ao seu critério, mas com anuência da PBGÁS, a **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve ser formada por profissionais habilitados nas mais diversas áreas relacionadas ao objeto em estudo, tais como: **Engenharia (Riscos, Segurança, Ambiental, Química, Civil, Mecânica), Geologia, Biologia, Arqueologia, Administração, Sociologia, Desenho Industrial, outros.**
- c.1) Quanto aos estudos arqueológicos, apresentar o **profissional com experiência em Arqueologia**, o qual deve comprová-la por meio da **apresentação de atestados de serviços arqueológicos que tenham sido analisados e aprovados pelo IPHAN**, cabendo ao mesmo prestar assistência técnica durante o período de análise e aprovação pelo IPHAN-PB;

A comprovação das qualificações e conhecimentos requeridos se dará mediante a **apresentação dos currículos** com seus **respectivos certificados e atestados**.

A indicação dos profissionais componentes da **Equipe Técnica Multidisciplinar** deve vir acompanhada de:

- a) Declaração formal de disponibilidade, firmada por cada um dos técnicos relacionados, para o prazo de execução dos serviços, conforme **item 6.4 “Prazo para realização dos serviços”**.

Será admitida a substituição do profissional por outro de igual ou superior qualificação e experiência, devidamente comprovada e aprovada pela PBGÁS.

6.11 Acompanhamentos dos serviços

A análise e aprovação do **Plano de Ação detalhado contemplando as atividades de intervenção/prospecção arqueológica**, bem como a fiscalização, o acompanhamento e validação de todos os serviços que serão desenvolvidos, conforme previsto neste Memorial Descritivo deve ser feito pela Assessoria de Segurança, Meio Ambiente e Saúde com o suporte das Gerências de Engenharia e de Operação e Manutenção da PBGÁS.

O suporte técnico interno e externo, bem como para visitas às instalações do Sistema de Distribuição de Gás combustível deve ser fornecido por pessoal da PBGÁS credenciado para tal.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

6.12 Proposta comercial

Os preços ofertados devem abranger todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta contratação, inclusive os referentes a máquinas, equipamentos, impostos, taxas, despesas com viagens e deslocamento de pessoal, estada, diárias, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços.

De acordo com o art. 7º, II da Medida Provisória nº 207 de 11/07/2013, ficará retido o percentual de 1,6% (um vírgula seis por cento) em favor do Fundo Empreender-PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo CONTRATADO.

7. REGISTROS

Identificação do Registro	Responsável pelo Arquivamento	Forma de Arquivo	Local de Armazenamento	Tempo de retenção	Disposição
Formalizados durante execução dos serviços	ASM / GSA	Impressa e digital	Gestão Empresarial de Documentos	20 anos	Descarte por picotamento

8. ANEXOS

Anexo 1 – Descrição técnica e traçado da RDGN “Anel de Segurança Operacional” - João Pessoa/PB.

Anexo 2 – Descrição dos serviços de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (DAI).

Anexo 3 – Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório de Diagnóstico Arqueológico Interventivo (RDAI).

Anexo 4 – Modelo de Conteúdo mínimo do Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais (RDPA).

Anexo 5 - Modelo de Conteúdo mínimo para estruturação do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) com abrangência do Estudo Arqueológico Preventivo de Diagnóstico Interventivo (EAPDI)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO Q4

Anexo 6 - Modelo de Conteúdo mínimo para estruturação do Estudo de Análises de Riscos (EAR)

Anexo 7 - Especificações de SMS para Prestação de Serviços de Consultoria Técnica.

- **Termo de Referência emitido pela SUDEMA.**
- **Ofício nº 006/2012/GAB IPHAN-PB/MinC.**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

.....
(Nome)

.....
CPF

.....
(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)